

#### SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO NORTE PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO

#### EDITAL Nº 09/2016

# PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE INICIAÇÃO CIENTÍFICA – AÇÕES AFIRMATIVAS – PIBIC-AF

O Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Norte (IFRN), de acordo com a Resolução Normativa nº 017, de 6 de julho de 2006, do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), torna pública a submissão de projetos de pesquisa e/ou inovação no âmbito do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica – Ações Afirmativas (PIBIC-AF).

#### 1. DO PROGRAMA

1.1. O PIBIC nas Ações Afirmativas do CNPq é um programa que tem como missão complementar as ações afirmativas já existentes nas instituições de ensino superior. Seu objetivo é oferecer aos(às) alunos(as) beneficiários(as) dessas políticas a possibilidade de participação em atividades acadêmicas de iniciação científica.

#### 2. DOS OBJETIVOS

- 2.1. Os objetivos do PIBIC-AF são:
  - 2.1.1. ampliar a oportunidade de formação técnico-científica de estudantes, cuja inserção no ambiente acadêmico se deu por uma ação afirmativa para ingresso no Ensino Superior;
  - 2.1.2. contribuir para a formação científica de recursos humanos entre os(as) beneficiários(as) de políticas de ações afirmativas de qualquer atividade profissional;
  - 2.1.3. ampliar o acesso e a integração dos estudantes beneficiários de políticas de ações afirmativas à cultura científica;
  - 2.1.4. fortalecer a política de ação afirmativa existente nas instituições.

#### 3. DOS REQUISITOS

- 3.1. São requisitos do(a) bolsista:
  - 3.1.1. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação do IFRN;
  - 3.1.2. ter sido beneficiário de política de ação afirmativa para ingresso no respectivo curso;
  - 3.1.3. não ter vínculo empregatício e dedicar-se integralmente às atividades de seu curso e àquelas relacionadas ao projeto de pesquisa e/ou inovação;
  - 3.1.4. ser selecionado(a) e indicado(a) pelo(a) proponente;
  - 3.1.5. ter Currículo Lattes atualizado;

- 3.1.6. não receber, durante o período de vigência da bolsa, qualquer outro tipo de bolsa, seja do CNPq, do próprio IFRN ou de qualquer outra instituição de fomento, tanto no Brasil como no exterior;
- 3.1.7. ter Coeficiente de Rendimento Escolar (CRE) igual ou superior à média da Instituição;
  - 3.1.7.1. Caso esteja cursando o primeiro ano do curso, e ainda não possua CRE, a nota considerada para a avaliação será a nota do ENEM.
- 3.1.8. dispor de, no mínimo, 15 (quinze) horas semanais para o desenvolvimento do projeto.
- 3.2. São requisitos do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação:
  - 3.2.1. Ser professor(a) do Quadro Permanente do IFRN;
  - 3.2.2. ter Currículo Lattes vinculado ao IFRN, atualizado há pelo menos 1 (um) ano, e estar vinculado(a) a núcleo/grupo de pesquisa certificado pela Instituição;
  - 3.2.3. dispor de carga horária de, no mínimo, 4 (quatro) horas/aula semanais para desenvolver o projeto, orientar, monitorar e avaliar o(a) bolsista no período de execução do projeto e elaborar os relatórios parcial e final do projeto;
  - 3.2.4. não ter pendência em projeto de pesquisa e/ou inovação sob a sua coordenação, executado no âmbito de edital publicado pela PROPI;
  - 3.2.5. preferencialmente, possuir título de doutor(a);
  - 3.2.6. preferencialmente, ser bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq ou pesquisador(a) de perfil equivalente.
- 3.3. São requisitos do projeto de pesquisa e/ou inovação:
  - 3.3.1. Não ter sido selecionado no âmbito de outro edital do IFRN, salvo o de fluxo contínuo;
    - 3.3.1.1. Se o projeto tiver sido selecionado em edital de fluxo contínuo, deverá ser cancelado antes de ser submetido no âmbito deste Edital.
  - 3.3.2. estar coerente com as linhas de pesquisa do grupo ou núcleo de pesquisa ao qual estiver vinculado;
  - 3.3.3. o período de execução do projeto deverá equivaler ao período de concessão da bolsa.

#### 4. DOS DEVERES

- 4.1. São deveres do(a) bolsista:
  - 4.1.1. Participar dos seminários de acompanhamento de pesquisa do Programa Institucional de Pesquisa do IFRN;
  - 4.1.2. apresentar os resultados parciais do projeto de pesquisa e/ou inovação em relatório no quinto mês de execução e em outro no nono mês;
  - 4.1.3. apresentar os resultados finais do projeto na forma de pôster, comunicação oral, resumo e/ou artigo completo em evento(s) acadêmico(s) ou técnico-científico(s) em até 6 (meses) após o término da execução;
  - 4.1.4. enunciar a sua vinculação ao IFRN como bolsista do CNPq nos momentos e espaços oportunos do(s) evento(s) e respectivas publicações.
- 4.2. São deveres do(a) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação:

- 4.2.1. Indicar à condição de bolsista 1 (um(a)) discente com perfil e desempenho acadêmico compatíveis com as atividades projetadas, em conformidade com o Código de Ética do IFRN.
  - 4.2.1.1. O(A) bolsista poderá, com a devida justificativa, ser desligado(a) do recebimento da bolsa.
  - 4.2.1.2. Em caso de desligamento da bolsa, esta poderá, até o quinto mês da execução do projeto, ser concedida a outro(a) discente, contanto que o(a) mesmo(a) também cumpra os requisitos estabelecidos neste Edital.
  - 4.2.1.3. O(A) discente desligado(a) da condição de bolsista não poderá ser reconduzido(a) à mesma.
- 4.2.2. Monitorar o cumprimento da carga horária do(a) bolsista, bem como das atividades previstas no plano de trabalho;
- 4.2.3. preencher integralmente todos os formulários/campos do SUAP concernentes à submissão e à execução do projeto de acordo com o cronograma registrado no momento da submissão;
- 4.2.4. enunciar a coautoria do(a) bolsista em trabalhos resultantes do projeto.

#### 5. DA BOLSA

- 5.1. Serão concedidas até 2 (duas) bolsas.
- 5.2. O valor total do apoio financeiro ao projeto de pesquisa e/ou inovação será R\$ 4.400,00 (quatro mil e quatrocentos reais).
- 5.3. O valor mensal da bolsa será R\$ 400,00 (quatrocentos reais).
- 5.4. O período da concessão da bolsa durará 11 (onze) meses.
- 5.5. A bolsa será implantada a partir do mês de setembro de 2016.
- 5.6. O pagamento da bolsa será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito mensal na sua conta bancária, no Banco do Brasil.
  - 5.6.1. É vedado repassar ou dividir a mensalidade da bolsa entre duas ou mais pessoas.

# 6. DA QUALIFICAÇÃO

- 6.1. A qualificação das submissões será efetuada em 2 (duas) etapas:
  - 6.1.1. Pré-seleção, de caráter eliminatório, consistente na admissão do projeto;
  - 6.1.2. seleção, de caráter classificatório, consistente na qualificação da orientação e do projeto.
- 6.2. O critério de qualificação da pré-seleção é o cumprimento de todos os requisitos deste Edital.
  - 6.2.1. A etapa de pré-seleção será executada pelo(a) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*.
  - 6.2.2. O resultado desta etapa é terminativo, não cabendo recurso.
- 6.3. A qualificação da orientação e do projeto será fundamentada na Resolução Normativa nº 017/2006-CNPq, que estabelece as normas gerais e específicas para o PIBIC.

- 6.3.1. Os critérios de qualificação da orientação e a respectiva pontuação constam do Anexo 1 do presente Edital.
- 6.3.2. Os critérios de qualificação do projeto e a respectiva pontuação constam do Anexo 2 do presente Edital.
- 6.3.3. A etapa de seleção será executada por um comitê, cujos membros serão indicados pelo(a) Coordenador(a) Institucional do PIBIC-AF, via SUAP.

## 7. DA CLASSIFICAÇÃO

- 7.1. A pontuação geral das submissões será calculada com base nas seguintes proporções:
  - 7.1.1. 20% (vinte por cento) correspondente à qualificação do projeto de pesquisa e/ou inovação;
  - 7.1.2. 80% (oitenta por cento) correspondente à qualificação da orientação.
- 7.2. A classificação das submissões dar-se-á em ordem decrescente de pontuação.

#### 8. DA SUBMISSÃO

- 8.1. As submissões ocorrerão exclusivamente por meio do preenchimento integral e envio de todos os formulários disponíveis no SUAP, os quais poderão ser acessados através do *link* "Submeter **Projeto de Pesquisa**", constante da página inicial, ou através do menu lateral, seguindo o caminho "Pesquisa" → "Projetos" → "Submeter projetos".
- 8.2. O(A) coordenador(a) do projeto de pesquisa e/ou inovação constitui-se em proponente.
- 8.3. Será admitida somente 1 (uma) submissão por proponente.
- 8.4. O cronograma do processo seletivo regido por este Edital encontra-se no Anexo 3 do mesmo.

## 9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. É vedada a transferência da coordenação do projeto de pesquisa do(a) proponente a outro(a) servidor(a).
  - 9.1.1. Caso o(a) proponente venha ficar impedido(a) de exercer a coordenação do projeto, deverá imediatamente protocolar justificativa ao(à) gestor(a) de Pesquisa e Inovação do *campus*, que deverá provocar a PROPI, para apreciação e parecer.
- 9.2. A submissão no âmbito deste Edital supõe o conhecimento de todas as disposições contidas nele.
- 9.3. Independentemente do mérito, será indeferida ou cancelada a submissão cujo(a) proponente, a qualquer tempo e com a devida comprovação:
  - 9.3.1. cometer ato ilícito;
  - 9.3.2. atentar contra o regime disciplinar dos servidores públicos federais e/ou o Código de Ética do IFRN.
- 9.4. É de inteira responsabilidade do(a) proponente:
  - 9.4.1. As informações prestadas em sua submissão;
  - 9.4.2. tomar conhecimento das publicações da PROPI no âmbito deste Edital.

- 9.5. O CNPq poderá suspender ou cancelar, a qualquer momento, a bolsa, caso se comprove o descumprimento de dispositivos deste Edital.
- 9.6. Caso o(a) bolsista venha descumprir seus deveres, conforme dispostos neste Edital, deverá devolver a(s) mensalidade(s) recebida(s) à União.
- 9.7. Os casos omissos serão analisados pela PROPI

Natal, 18 de agosto de 2016.

#### Edneide da Conceição Bezerra

Coordenadora Institucional do PIBIC-AF

#### Marcio Adriano de Azevedo

Pró-Reitor de Pesquisa e Inovação do IFRN

# ANEXO 1

# Critérios de qualificação da orientação, correspondentes à produção acadêmica do(a) proponente nos últimos três anos

| Grupo A - Títulos decorrentes da atividade didática                  |               |  |
|--|---------------|--|
| 1.1. Orientação de IC no IFRN  | 1,0           |  |
| 1.2. Orientação de TCC de graduação ou especialização                | 1,0           |  |
| 1.3. Orientação de dissertações de mestrado                          | 3,0           |  |
| 1.4. Orientações de teses de doutorado                               | 5,0           |  |
| 1.5. Projetos de pesquisa concluídos no IFRN                         | 3,0           |  |
| 1.6. Participação em banca de graduação ou especialização            | 1,0           |  |
| 1.7. Participação em banca de mestrado                               | 2,0           |  |
| 1.8. Participação em banca de doutorado                              | 4,0           |  |
| Grupo B - Títulos decorrentes de atividades científicas e tecnológic | cas Pontuação |  |
| 2.1. Publicação de livro com ISBN                                    | 6,0           |  |
| 2.2. Publicação de capítulo de livro com ISBN                        | 3,0           |  |
| 2.3. Publicação em revistas e periódicos (Qualis A1 e A2)            | 7,0           |  |
| 2.4. Publicação em revistas e periódicos (Qualis B1 e B2)            | 5,0           |  |
| 2.5. Publicação em revistas e periódicos (Qualis entre B3 e B5)      | 3,0           |  |
| 2.6. Publicação em revistas e periódicos (Qualis C)                  | 1,0           |  |
| 2.7. Participação como conferencista                                 | 2,0           |  |
| 2.8. Trabalho completo publicado em anais internacionais             | 3,5           |  |
| 2.9. Trabalho completo publicado em anais nacionais                  | 2,0           |  |
| 2.10. Produção de trabalhos técnicos                                 | 0,5           |  |
| 2.11. Registro de propriedade industrial no INPI                     | 5,0           |  |
| Grupo C - Títulos decorrentes de formação acadêmica                  |               |  |
| 3.1. Doutor(a)   | 10,0          |  |
| 3.2. Mestre(a)   | 7,0           |  |
| 3.3. Especialista  | 3,0           |  |

### ANEXO 2

# Critérios de qualificação do projeto de pesquisa

| Mérito do projeto |  | Descrição do mérito   | Pontuação |
|-------------------|--|---|-----------|
| 1.1.              | Aspectos formais   | Clareza e propriedade no uso da linguagem.  | 0 a 10    |
| 1.2               | Inovação e relevância social   | Coerência, consistência e caráter inovador do projeto de pesquisa em relação ao foco tecnológico do <i>campus</i> e em consonância com os problemas da região/comunidade local. | 0 a 10    |
| 1.3               | Aspectos metodológicos   | Pertinência e articulação entre problematização, justificativa, objetivos, metas e resultados.  | 0 a 10    |
| 1.4               | 4. Aspectos teóricos Contextualização teórica e conhecimento da bibliografia relativa ao campo de projeto. |   | 0 a 10    |
| 1.5               | Execução   | Adequação do plano de trabalho e sua exequibilidade.  | 0 a 10    |

### ANEXO 3

# Cronograma do processo seletivo

| Atividade                          | Data/prazo                 |
|------------------------------------|----------------------------|
| Submissões de projetos de pesquisa | De 18 a 25/08/2016         |
| Pré-seleção                        | De 26 a 28/08/2016         |
| Seleção                            | De 29 a 31/08/2016         |
| Resultado                          | 01/09/2016                 |
| Execução dos projetos              | De 02/09/2016 a 31/07/2017 |